

## LEI Nº 120/91

"Inclui matéria no currículo escolar".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica incluído no currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino a matéria cognominada "MEIO AMBI ENTE".

Artigo 2º - Os professores da Rede Municipal munir-se--ão de livros e cursos pertinentes à ecologia, que serão custeados' pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - A disciplina será ministrada de forma teórica e prática, visando conscientizar o aluno, nos limites de sua linguagem, quanto aos efeitos danosos da poluição ambiental, preparando-o para ser defensor em potencial da ecologia.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, 'Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 1991.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal